



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE AGRESTINA - PE

Casa Agrício Brasileira



**APROVADO**  
Em 24 / 05 / 2021  
Votação 11 X 0  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**REQUERIMENTO Nº 130 /2021**

Requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo veemente ao Exmo. Sr. **Josué Mendes da Silva** Prefeito deste município, extensivos a Secretária de Saúde, Ilma. Sra. **Scheyla Maria Silva Gonçalves Mota**, e ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Ilmo. Sr. **André Longo**, para em ação conjunta viabilizarem providências administrativas no sentido de incluir no grupo de prioridades da vacinação do COVID-19 os atendentes de farmácia, em face de orientações técnicas já existentes na Coordenação – Geral do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde, encaminhada as Coordenações Estaduais de Imunização, conforme teor do ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/NV o qual vai acostado ao referido requerimento.

**JUSTIFICATIVA ORAL:**

Da decisão desta Câmara Municipal dê-se ciência as autoridades acima mencionadas e a imprensa falada da região.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 19 de maio de 2021.

*Saulo Alves Batista*  
**SAULO ALVES BATISTA**  
VEREADOR AUTOR

Analisado pela assessoria jurídica,  
em conformidade com a legislação  
Agrestina, 18 / 05 / 2021  
\_\_\_\_\_  
OAB/PE





Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

OFÍCIO Nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 11 de março de 2021.

**AOS COORDENAÇÕES ESTADUAIS DE IMUNIZAÇÕES**

**Assunto: Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.**

Senhores Coordenadores,

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), complementa as orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário "Trabalhadores da Saúde" da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que atuam em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, motoristas e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, unidades básicas, clínicas e laboratórios.

Os trabalhadores que atuam nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados nos grupos prioritários de trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados.

Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de beleza e estabelecimentos de saúde animal) NÃO serão contemplados nos grupos prioritários inicialmente para a vacinação.

Ressalta-se que deverão ser vacinados todos os profissionais de saúde, independentemente do local de atuação, contemplados no grupo prioritário definido na resolução nº 287, citada anteriormente nesta nota, independentemente do local de atuação.